



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

EXMO. SR. PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – PR

Os vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso das suas atribuições, na forma prevista nos arts. 98, § 1º, 107 e 148, parte final, do Regimento Interno da Câmara Municipal, vêm respeitosamente perante Vossa Excelência propor a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, na forma que segue:

Art. 1º Altera-se a Súmula do Projeto de Lei nº 027/2023, que passa a ter a seguinte redação:

CRIA A DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (DES-IF).

Art. 2º Altera-se o art. 13 do Projeto de Lei nº 16/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13º. O cumprimento da obrigação só se completa com a geração do Protocolo de Entrega pela Secretaria Municipal da Fazenda, cabendo ao contribuinte a responsabilidade pela sua obtenção através do sítio eletrônico da Prefeitura de Quitandinha, através do endereço eletrônico <https://www.quitandinha.pr.gov.br/> e acesso ao sistema DES-IF.

Quitandinha, 06 de dezembro de 2023.

Vereador Amilton Godk Filho

Vereador Eleandro Meira de Andrade

Vereador João Acir Alves dos Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo modificar a Súmula e o artigo 13 do Projeto de Lei, acrescentando hífen na sigla DES-IF, dado que na integralidade da norma quando da citação da sigla está com o hífen, e somente na súmula e no art. 13, que o sinal gráfico não foi utilizado.

Convém expor que a sigla pode ser usada das duas maneiras, porém, nesse caso tal emenda somente visa corrigir o texto normativo, promovendo harmonia na totalidade da redação da norma.

Embora tais alterações não impliquem em modificação do conteúdo do projeto de lei enviado, elas necessitam ser aprovadas por meio de emenda modificativa.

Por estas razões, contamos com a aprovação dos nobres colegas.

Quitandinha, 06 de dezembro de 2023.

Vereador Amilton Godk Filho

Vereador Eleandro Meira de Andrade

Vereador João Acir Alves dos Santos